



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL Nº 001/2025**

**Abre inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para servidores conforme a necessidades da Secretaria da Educação e dá outras providências.**

**ODAIR ADÍLIO PELICOLI**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **09.01.2025 até 14.01.2025**, em dias úteis, na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a Contratação Emergencial aos Cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.409 de 08 de Janeiro de 2025. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos:

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Professor Anos Iniciais	20 horas	24
Professor Educação Infantil	20 horas	11
Professor Português	20 horas	02
Professor Ciências	20 horas	02
Professor Geografia	20 horas	01
Professor História	20 horas	01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

Professor Computação	20 horas	02
Professor De Matemática	20 horas	05
Professor De Inglês	20 horas	01
Professor de Educação Física	20 horas	05
Professor de Educação Especial	20 horas	02
Atendente Educacional	20 horas	55
Zelador/Porteiro de Escola	40 horas	03
Psicóloga	20 horas	01
Secretário Escolar	40 horas	01
Servente	44 horas	10

**1.3**– As contratações acima serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal da Educação.

**1.4** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

**1.5** - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**1.6** - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DO CARGO**

**2.1** - As atribuições dos cargos e suas exigências são aquelas previstas para os respectivos cargos constante no Plano de Classificação e Cargos dos Servidores Municipais e suas alterações.

**2.2** - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Formação Mínima</b>	<b>Vencimentos R\$</b>
Professor de Educação Infantil	11	20h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor de Anos Iniciais	24	20h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor de Educação Física	05	20h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Atendente Educacional	55	20h/semanais	Cursando Pedagogia, mínimo 4º período, ou concluído.	1.292,02
Professor Português	02	20 h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor Ciências	02	20 h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor Geografia	01	20 h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor História	01	20 h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor Computação	02	20 h/semanais	Curso Superior na área da educação e/ou curso técnico em computação.	2.323,46
Professor de Matemática	05	20 h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor de Inglês	01	20 h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Professor de Educação Especial	02	20 h/semanais	Curso Superior na área (Licenciatura)	2.323,46
Zelador/Porteiro de Escola	03	40 h/semanais	Ensino Médio	1.407,54
Psicóloga	01	20 h/semanais	Curso Superior na área	2.718,93
Secretário escolar	01	40 h/semanais	Ensino Médio	2.718,93
Servente	10	44h/semanais	Primeiro Grau Incompleto	1.407,54





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**3 - REGIME JURÍDICO**

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência, sendo os referidos contratos de trabalho, de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

**4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF, Certificado de Reservista;

4.1.6 - Todos os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e relação de títulos preenchidas e cópias numeradas, juntamente com originais para conferência. Os referidos documentos (ficha de inscrição e relação de títulos) se encontram em anexo ( Anexo I e Anexo II) a esse edital de abertura.

4.1.7 - A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

**5 - INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após a conferência na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8** - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na página oficial do Município na Internet, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

**5.11** - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal e na página oficial do Município na internet;

**5.12** - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 - SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos.

**6.2** - A ordem de classificação na seleção, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

**6.3** - Os candidatos que por ventura não tiverem títulos para pontuar, mas que estiverem aptos com a documentação exigida para a inscrição, poderão concorrer a vaga após os candidatos com títulos pontuados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de <b>Doutorado</b> , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	3,00	
02	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de <b>Mestrado</b> , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	2,00	
03	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de <b>Especialização</b> , relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até 08/01/2025.	1,50	
04	Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a <b>área da função em que se inscreveu</b> , ocorridos a partir de 08/01/2020, até a data da publicação deste Edital, conforme carga horária a seguir:		
	Qualquer curso com duração de até 60 horas máximo de 06 títulos	0,25	
	Curso com duração de 61 a 90 horas máximo de 03 títulos	0,50	
	Curso com duração acima de 90 horas máximo de 02 títulos	0,75	
	<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>	

**6.2.1** - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

**6.2.2** - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

**6.2.3** - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

**6.2.4** - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

**6.2.5** - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

**6.2.6** - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

**6.2.7** - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

**6.2.8** - Somente serão pontuados certificados que apresentarem registro, bem como certificados emitidos pela internet com assinatura eletrônica, se estes apresentarem possibilidade de assinatura eletrônica.

**6.3** - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

**6.3.1** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.3.2** - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.3.3** - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

**6.3.4** - Toda documentação deverá ser entregue no prazo firmado.

**6.3.5** - Após entregar a documentação, o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até um ano, a contar da homologação final do Processo Seletivo.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 - ORDEM DE SELEÇÃO**

**8.1** - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

**9.1** - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

<https://www.trindadedosul.rs.gov.br/> onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

**10.2** - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**10.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

**10.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**10.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

**10.6** - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

**10.7** - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

**10.8** - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

**10.9** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**10.10** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

**10.11** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

resultado final.

**10.12** - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.13** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura nº 01/2025	08/01/2025
Inscrição e Entrega de Títulos	09/01/2025 a 14/01/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	15/01/2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	20/01/2025
Publicação do edital de Homologação final das Inscrições	21/01/2025
Resultado Preliminar de Classificação	22/01/2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	27/01/2025
Resultado Final de Classificação	28/01/2025

**10.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS  
08 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ODAIR ADÍLIO PELICOLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
**RICARDO PIZZI**  
Secretário da Administração











**ANEXO IV**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO ITEM:**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2025**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
1	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de <b>Doutorado</b> , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	5,00	
2	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de <b>Mestrado</b> , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	3,00	
3	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de <b>Especialização</b> , relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até 08/01/2025.	2,00	
4	Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a <b>área da função em que se inscreveu</b> , ocorridos a partir de 08.01.2020, até a data da publicação deste Edital, conforme carga horária a seguir:		
	Qualquer curso com duração de até 60 horas	0,25	
	Curso com duração de 61 a 90 horas	0,50	
	Curso com duração acima de 90 horas	0,75	
	<b>TOTAL</b>		

COMISSÃO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_